



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 0140/2025 – GAP/PMS

Santarém, 23 de maio de 2025.

EXMO. SR.

JANDER ILSON RÊGO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

NESTA

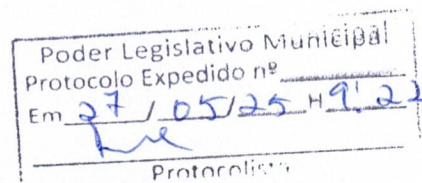
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, 07 (sete) Projetos de Leis de Alienações, bem como seus respectivos processos para os procedimentos cabíveis:

01. Proc. nº 0732/2022 - Iracy Leane Batista Lopes;
02. Proc. nº 0731/2022 - Iracy Leane Batista Lopes;
03. Proc. nº 0728/2022 - Iracy Leane Batista Lopes;
04. Proc. nº 0730/2022 - Iracy Leane Batista Lopes;
05. Proc. nº 0729/2022 - Iracy Leane Batista Lopes;
06. Proc. nº 0856/2020 - Evanilson de Paiva Ferraz;
07. Proc. nº 1215/2020 - Zelane de Jesus dos Santos.

Atenciosamente,

Assinado de
forma digital
por JOSE MARIA
TAPAJOS:05
058040263 TAPAJOS:05058
040263
JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 0139/2025 – GAP/PMS

SANTARÉM, 23 DE MAIO DE 2025.

EXMO. SR.

JANDER ILSON REGO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

NESTA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a alienar fração do solo urbano do domínio Municipal a IRACY LEANE BATISTA LOPES, Processo Administrativo de nº 0732/2022 - SEHAB, com fundamento na Lei Municipal nº 17.775/03, de 31.08.2003, para apreciação e aprovação por esse Poder Legislativo.

Atenciosamente,

JOSE MARIA Assinado de forma
digital por JOSE
TAPAJOS:05 MARIA
058040263 TAPAJOS:05058040
263

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU
DOMÍNIO NESTA CIDADE A IRACY LEANE
BATISTA LOPES.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Rua João Figueiredo, nº 42, entre as Ruas Samambaia e Jeová, Vila de Alter do Chão (a 39,49 metros da Rua Jeová). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua João Figueiredo, medindo 10,04 metros; a Leste, com Iracy Leane Batista Lopes, medindo 29, 88 metros; ao Sul, com Iracy Leane Batista Lopes, medindo 10,09 metros; e a Oeste, com Ana Claudior Batista, Edson Marques Leite e Ana Paula Vilhena de Moraes, medindo 29,57 metros, com uma área total de 272,13m²”*, em favor de IRACY LEANE BATISTA LOPES, Processo Administrativo nº 0731/2022 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 23 de maio de 2025.

JOSE MARIA Assinado de forma
digital por JOSE
TAPAJOS:05 MARIA
058040263 TAPAJOS:05058040
263
JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a IRACY LEANE BATISTA LOPES.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por IRACY LEANE BATISTA LOPES, CPF nº 614.185.282-34, mediante Processo Administrativo de nº 0731/2022 - SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na "Rua João Figueiredo, nº 42, entre as Ruas Samambaia e Jeová, Vila de Alter do Chão (a 39,49 metros da Rua Jeová). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua João Figueiredo, medindo 10,04 metros; a Leste, com Iracy Leane Batista Lopes, medindo 29,88 metros; ao Sul, com Iracy Leane Batista Lopes, medindo 10,09 metros; e a Oeste, com Ana Claudior Batista, Edson Marques Leite e Ana Paula Vilhena de Moraes, medindo 29,57 metros, com uma área total de 272,13m²". Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a IRACY LEANE BATISTA LOPES. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 23 de maio de 2025.

JOSE MARIA
Assinado de forma
digital por JOSE
TAPAJOS:05 MARIA
058040263 TAPAJOS:05058040
263

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 0138/2025 – GAP/PMS

SANTARÉM, 23 DE MAIO DE 2025.

EXMO. SR.

JANDER ILSON REGO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

NESTA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a alienar fração do solo urbano do domínio Municipal a IRACY LEANE BATISTA LOPES, Processo Administrativo de nº 0731/2022 - SEHAB, com fundamento na Lei Municipal nº 17.775/03, de 31.08.2003, para apreciação e aprovação por esse Poder Legislativo.

Atenciosamente,

JOSE MARIA
TAPAJOS:05
058040263

Assinado de
forma digital por
JOSE MARIA
TAPAJOS:050580
40263

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU
DOMÍNIO NESTA CIDADE A IRACY LEANE
BATISTA LOPES.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Rua João Figueiredo, nº 42, entre as Ruas Samambaia e Jeová, Vila de Alter do Chão (a 39,49 metros da Rua Jeová). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua João Figueiredo, medindo 10,04 metros; a Leste, com Iracy Leane Batista Lopes, medindo 29, 88 metros; ao Sul, com Iracy Leane Batista Lopes, medindo 10,09 metros; e a Oeste, com Ana Claudior Batista, Edson Marques Leite e Ana Paula Vilhena de Moraes, medindo 29,57 metros, com uma área total de 272,13m²”*, em favor de IRACY LEANE BATISTA LOPES, Processo Administrativo nº 0731/2022 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 23 de maio de 2025.

JOSE MARIA Assinado de forma
digital por JOSE
TAPAJOS:05 MARIA
058040263 TAPAJOS:05058040
263
JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a IRACY LEANE BATISTA LOPES.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por IRACY LEANE BATISTA LOPES, CPF nº 614.185.282-34, mediante Processo Administrativo de nº 0731/2022 - SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na "Rua João Figueiredo, nº 42, entre as Ruas Samambaia e Jeová, Vila de Alter do Chão (a 39,49 metros da Rua Jeová). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua João Figueiredo, medindo 10,04 metros; a Leste, com Iracy Leane Batista Lopes, medindo 29,88 metros; ao Sul, com Iracy Leane Batista Lopes, medindo 10,09 metros; e a Oeste, com Ana Claudior Batista, Edson Marques Leite e Ana Paula Vilhena de Moraes, medindo 29,57 metros, com uma área total de 272,13m²". Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a IRACY LEANE BATISTA LOPES. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 23 de maio de 2025.

JOSE MARIA Assinado de forma digital por JOSE MARIA

TAPAJOS:05 MARIA
058040263 TAPAJOS:05058040263

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 0137/2025 – GAP/PMS

SANTARÉM, 23 DE MAIO DE 2025.

EXMO. SR.

JANDER ILSON REGO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

NESTA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a alienar fração do solo urbano do domínio Municipal a IRACY LEANE BATISTA LOPES, Processo Administrativo de nº 0728/2022 - SEHAB, com fundamento na Lei Municipal nº 17.775/03, de 31.08.2003, para apreciação e aprovação por esse Poder Legislativo.

Atenciosamente,

JOSE MARIA
TAPAJOS:05
058040263

Assinado de
forma digital por
JOSE MARIA
TAPAJOS:050580
40263

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU
DOMÍNIO NESTA CIDADE A IRACY LEANE
BATISTA LOPES.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Rua da Divisa, nº 37, entre as Ruas Samambaia e Jeová, Vila de Alter do Chão (a 31,98 metros da Rua Jeová). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua da Divisa, medindo 10,09 metros; a Oeste, com Yukari Okada, medindo 29,57 metros; ao Norte, com Iracy Leane Batista Lopes, medindo 10,09 metros; e a Leste, com Iracy Leane Batista Lopes, medindo 29,86 metros, com uma área total de 268,64m²”*, em favor de IRACY LEANE BATISTA LOPES, Processo Administrativo nº 0728/2022 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 23 de maio de 2025.

JOSE MARIA Assinado de forma
digital por JOSE
TAPAJOS:05 MARIA
058040263 TAPAJOS:05058040
263
JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a IRACY LEANE BATISTA LOPES.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por IRACY LEANE BATISTA LOPES, CPF nº 614.185.282-34, mediante Processo Administrativo de nº 0728/2022 - SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na "Rua da Divisa, nº 37, entre as Ruas Samambaia e Jeová, Vila de Alter do Chão (a 31,98 metros da Rua Jeová). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua da Divisa, medindo 10,09 metros; a Oeste, com Yukari Okada, medindo 29,57 metros; ao Norte, com Iracy Leane Batista Lopes, medindo 10,09 metros; e a Leste, com Iracy Leane Batista Lopes, medindo 29,86 metros, com uma área total de 268,64m²". Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a IRACY LEANE BATISTA LOPES. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 23 de maio de 2025.

JOSE MARIA TAPAJOS:05

058040263

JOSÉ MARIA TAPAJÓS

Prefeito Municipal de Santarém

Assinado de
forma digital por

JOSE MARIA

TAPAJOS:050580

40263



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 0136/2025 – GAP/PMS

SANTARÉM, 23 DE MAIO DE 2025.

EXMO. SR.

JANDER ILSON REGO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

NESTA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a alienar fração do solo urbano do domínio Municipal a IRACY LEANE BATISTA LOPES, Processo Administrativo de nº 0730/2022 - SEHAB, com fundamento na Lei Municipal nº 17.775/03, de 31.08.2003, para apreciação e aprovação por esse Poder Legislativo.

Atenciosamente,

JOSE MARIA Assinado de forma
digital por JOSE
TAPAJOS:05 MARIA
058040263 TAPAJOS:0505804
0263

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU
DOMÍNIO NESTA CIDADE A IRACY LEANE
BATISTA LOPES.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *"Rua João Figueiredo, nº 62, entre Rua Jeová e Rua Samambaia, Vila de Alter do Chão (a 20,34 metros da Rua Jeová). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente com Rua João Figueiredo, medindo 10,04 metros; a Leste, com André da Silva Moura, medindo 30,12 metros: ao Sul, com Sammy Okada Pereira, medindo 09,93 metros; e a Oeste, com Iracy Leane Batista Lopes, medindo 30,20 metros, com uma área total de 276,81m²"*, em favor de IRACY LEANE BATISTA LOPES, Processo Administrativo nº 0730/2022 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 23 de maio de 2025.

JOSE MARIA Assinado de forma
digital por JOSE
MARIA

TAPAJOS:05
058040263 TAPAJOS:050580402
63

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a IRACY LEANE BATISTA LOPES.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por IRACY LEANE BATISTA LOPES, CPF nº 614.185.282-34, mediante Processo Administrativo de nº 0730/2022 - SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na *"Rua João Figueiredo, nº 62, entre Rua Jeová e Rua Samambaia, Vila de Alter do Chão (a 20,34 metros da Rua Jeová). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente com Rua João Figueiredo, medindo 10,04 metros; a Leste, com André da Silva Moura, medindo 30,12 metros; ao Sul, com Sammy Okada Pereira, medindo 09,93 metros; e a Oeste, com Iracy Leane Batista Lopes, medindo 30,20 metros, com uma área total de 276,81 m²"*. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a IRACY LEANE BATISTA LOPES. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 23 de maio de 2025.

JOSE MARIA Assinado de forma
TAPAJOS:05 digital por JOSE

MARIA
TAPAJOS:05058040
058040263 263

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 0135/2025 – GAP/PMS

SANTARÉM, 23 DE MAIO DE 2025.

EXMO. SR.

JANDER ILSON REGO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

NESTA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a alienar fração do solo urbano do domínio Municipal a IRACY LEANE BATISTA LOPES, Processo Administrativo nº 0729/2022 - SEHAB, com fundamento na Lei Municipal nº 17.775/03, de 31.08.2003, para apreciação e aprovação por esse Poder Legislativo.

Atenciosamente,

JOSE MARIA Assinado de
forma digital por
TAPAJOS:05 JOSE MARIA
058040263 TAPAJOS:050580
40263

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU
DOMÍNIO NESTA CIDADE A IRACY LEANE
BATISTA LOPES.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *"Rua João Figueiredo, nº 52, entre as Ruas Samambaia e Jeová. Vila de Alter do Chão (a 30,38 metros da Rua Jeová). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua João Figueiredo, medindo 10,04 metros; a Leste, com Iracy Leane Batista Lopes, medindo 30,20 metros; ao Sul, com Iracy Leane Batista Lopes, medindo 10,09 metros; e a Oeste, com Iracy Leane Batista Lopes, medindo 29,88 metros, com uma área total de 275,39m²"*, em favor de IRACY LEANE BATISTA LOPES, Processo Administrativo nº 0729/2022 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 23 de maio de 2025.

JOSE MARIA
TAPAJOS:05
058040263
JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Assinado de forma
digital por JOSE
MARIA
TAPAJOS:050580402
63



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a IRACY LEANE BATISTA LOPES.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por IRACY LEANE BATISTA LOPES, CPF nº 614.185.282-34, mediante Processo Administrativo de nº 0729/2022 - SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na *"Rua João Figueiredo, nº 52, entre as Ruas Samambaia e Jeová. Vila de Alter do Chão (a 30,38 metros da Rua Jeová). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua João Figueiredo, medindo 10,04 metros; a Leste, com Iracy Leane Batista Lopes, medindo 30,20 metros; ao Sul, com Iracy Leane Batista Lopes, medindo 10,09 metros; e a Oeste, com Iracy Leane Batista Lopes, medindo 29,88 metros, com uma área total de 275,39m²".* Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a IRACY LEANE BATISTA LOPES. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 23 de maio de 2025.

JOSE MARIA Assinado de
TAPAJOS:05 forma digital por
JOSE MARIA
058040263 TAPAJOS:0505804
0263

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 0134/2025 – GAP/PMS

SANTARÉM, 23 DE MAIO DE 2025.

EXMO. SR.

JANDER ILSON REGO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

NESTA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a alienar fração do solo urbano do domínio Municipal a EVANILSON DE PAIVA FERRAZ, Processo Administrativo nº 0856/2020 - SEHAB, com fundamento na Lei Municipal nº 17.775/03, de 31.08.2003, para apreciação e aprovação por esse Poder Legislativo.

Atenciosamente,

JOSE MARIA
TAPAJOS:05
058040263

Assinado de
forma digital por
JOSE MARIA
TAPAJOS:0505804
0263

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU
DOMÍNIO NESTA CIDADE A EVANILSON DE
PAIVA FERRAZ.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *"Tv. Belo Monte, 381, entre Rua Santos Dumont e Rua Cumarú, Bairro Vigia, Zona Sul (a 43,62 metros da Rua Santos Dumont e 50,14 metros Rua Cumarú). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Tv. Belo Monte, medindo 10,71 metros; ao Norte, com Edimara de Paiva Ferraz (Lote Nº 0018), medindo 26,31 metros; a Leste, com Joelma Rocha de Sousa Cardoso (Lote Nº 0005), medindo 9,88 metros; e ao Sul, com Isaías Silva Ferraz (Lote Nº 0016), medindo 26,14 metros, com uma área total de 269,30m²"*, em favor de EVANILSON DE PAIVA FERRAZ, Processo Administrativo nº 0856/2020 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 23 de maio de 2025.

JOSE MARIA Assinado de forma
digital por JOSE
MARIA
TAPAJOS:05 TAPAJOS:05058040
058040263 263
JOSE MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a EVANILSON DE PAIVA FERRAZ.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por EVANILSON DE PAIVA FERRAZ, CPF nº 891.341.682-49, mediante Processo Administrativo de nº 0856/2020 - SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na *"Tv. Belo Monte, 381, entre Rua Santos Dumont e Rua Cumarú, Bairro Vigia, Zona Sul (a 43,62 metros da Rua Santos Dumont e 50,14 metros Rua Cumarú). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Tv. Belo Monte, medindo 10,71 metros; ao Norte, com Edimara de Paiva Ferraz (Lote N° 0018), medindo 26,31 metros; a Leste, com Joelma Rocha de Sousa Cardoso (Lote N° 0005), medindo 9,88 metros; e ao Sul, com Isaías Silva Ferraz (Lote N° 0016), medindo 26,14 metros, com uma área total de 269,30m²".* Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a EVANILSON DE PAIVA FERRAZ. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 23 de maio de 2025.

JOSE MARIA Assinado de
TAPAJOS:05 forma digital por
058040263 JOSE MARIA
TAPAJOS:05058
040263

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 0133/2025 – GAP/PMS

SANTARÉM, 23 DE MAIO DE 2025.

EXMO. SR.

JANDER ILSON REGO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

NESTA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a doar fração do solo urbano de seu domínio a ZELANE DE JESUS DOS SANTOS, Processo Administrativo nº 1215/2020 - SEHAB, para apreciação e aprovação por esse Poder Legislativo.

Atenciosamente,

JOSE MARIA Assinado de
forma digital por
TAPAJOS:05 JOSE MARIA
058040263 TAPAJOS:050580
40263
JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR
ÁREA DE TERRA DE SEU DOMÍNIO, NESTA
CIDADE, A ZELANE DE JESUS DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar área de terra de seu domínio, situada nesta cidade, com a seguinte identificação: *"Tv. Esperança, 225, esquina com Rua Santos Dumont, Bairro Vigia, Zona Sul. Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Tv. Esperança, medindo 9,77 metros; ao Norte, com Micheli dos Santos Pereira (Lote Nº 0009), medindo 28,46 metros; a Leste, com Edna Ferraz Viana (Lote Nº 0007), medindo 8,97 metros; e ao Sul, com Rua Santos Dumont, medindo 27,81 metros, com uma área total de 263,22m²"*, a ZELANE DE JESUS DOS SANTOS, mediante Processo Administrativo nº 1215/2020 - SEHAB.

Art. 2º O ato de liberalidade com alcance de interesse social, visa consolidar regularização da fração do solo que a donatária ocupa com sua família, pessoa comprovadamente carente, incluída em condições de evidente vulnerabilidade socioeconômica, precisamente de baixa renda, beneficiária de unidade de conjunto popular implantado pelo Programa MORAR LEGAL.

Art. 3º A utilização e uso do imóvel é de natureza exclusivamente residencial, não podendo alienar, permutar ou praticar qualquer outra forma de transferência do imóvel em prazo inferior a 05 (cinco) anos, da efetivação documental da doação.

Art. 4º A doação ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da Municipalidade de Santarém, se não cumprir com os encargos determinados no art. 3º desta Lei.

Art. 5º O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

- I - ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município doador para a Donatária, na efetivação da doação;
- II - IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob propriedade da Donatária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 23 de maio de 2025.

JOSE MARIA
Assinado de forma
digital por JOSE
TAPAJOS:05 MARIA
058040263 TAPAJOS:0505804
0263

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que dispõe sobre doação com de área de terra do domínio municipal a ZELANE DE JESUS DOS SANTOS, CPF nº 737.366.862-34.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município de Santarém promover doação com encargo (não financeiro), de fração do solo de seu domínio público a pessoa chefe de família, comprovadamente carente, incluída em condições de evidente vulnerabilidade socioeconômica, precisamente de baixa renda.

A Requerente é beneficiária de uma unidade do conjunto de habitação popular implantado pelo Programa MORAR LEGAL, onde reside com sua família, desguarnecida de documentos que refere a moradia para garantir sua segurança e regularidade no sentido de cumprir com a função social, pelo qual pleiteia a Comuna a outorga por liberalidade.

Que o imóvel em comento de conformidade com a identificação por diligência "in loco" processado no Laudo de Vistoria nº 015/2021 – SEHAB, do Processo Administrativo nº 1215/2020 – SEHAB, apresenta as seguintes características e confrontações: *"Tv. Esperança, 225, esquina com Rua Santos Dumont, Bairro Vigia, Zona Sul. Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Tv. Esperança, medindo 9,77 metros; ao Norte, com Micheli dos Santos Pereira (Lote Nº 0009), medindo 28,46 metros; a Leste, com Edna Ferraz Viana (Lote Nº 0007), medindo 8,97 metros; e ao Sul, com Rua Santos Dumont, medindo 27,81 metros, com uma área total de 263,22 m²"*.

A previsão legal encontra amparo na conjugação do direito pátrio, arts. 6º, 30 da Constituição Federal, art. 76, I (...) alínea "f" da Lei 14.133/2021. Infere destes dispositivos o direito fundamental a moradia digna, bem como no tocante a alienação dos bens da Administração Pública que deve ser sempre subordinada ao interesse público e será dispensada a licitação quando se tratar de doação com destinação exclusiva aos fins e usos de interesse social, isto é, importante frisar que o Município comporta utilizar-se da doação de bens do seu domínio quando devidamente demonstrado o interesse social.

Recepcionando os princípios da legislação supra do parágrafo antecedente no tocante a matéria, agrega-se a fundamentação legal fazendo por registrar que a Lei Orgânica do Município de Santarém, assim como a Lei Municipal nº 17.775, de 31 de agosto de 2003, que estabelece critérios sobre composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém, regulamentam a possibilidade de doação, "ex vi" da LOM, artigo 76, inciso I, alínea "a".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

No caso concreto, a doação envolve questões sociais de regularização fundiária no âmbito urbano, sendo o interesse público com alcance social evidente e comprovado, caso que dispensa licitação. Também o requisito da avaliação prévia para autorização legislativa, cujos atendimentos credencia ato de liberalidade de imóveis pelo Município de Santarém no pleno exercício de sua autonomia, de modo a efetivar a implementação de políticas públicas de interesse local.

Diante dos substratos expostos, ilustres edis, por ser procedente a causa que objetiva este projeto, expomos à apreciação de Vossas Excelências, contando com o apoio para sua aprovação.

Santarém, 23 de maio de 2025.

JOSE MARIA Assinado de forma
digital por JOSE

TAPAJOS:05 MARIA

058040263 TAPAJOS:05058040

263

JOSÉ MARIA TAPAJÓS

Prefeito Municipal de Santarém